

Atenção para as novas regras vigentes a partir de 1º de novembro de 2016 com a Resolução 619/2016

Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, também deverá ser anexado ao Formulário de Identificação do Condutor Infrator I – ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração, para veículo registrado em nome dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; ou

II – cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração, para veículos registrados em nome das demais pessoas jurídicas.

No caso de identificação de condutor infrator em que a situação se enquadre nas condutas previstas nos incisos do art. 162 do CTB, se lavrados, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais previstas no CTB, os respectivos Autos de infração:

I – ao proprietário do veículo, por infração ao art. 163 do CTB, exceto se o condutor for o proprietário; e

II – ao condutor indicado, ou a o proprietário que não indicá-lo no prazo estabelecido, pela infração cometida de acordo com as condutas previstas nos incisos do art. 162 do CTB.

AR 2 8 4 2 0 4 9 4 7 QY

Remetente:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP
Rua Balduino Taques, 445 Centro
84.010-050 Ponta Grossa – PR



ATENÇÃO → APÓS 3ª TENTATIVA, DEIXAR EM POSTA-RESTANTE

**Remessa
Econômica**

9912382790/2015-DR/PR/BR
AMT-PONTA GROSSA

 **Correios**

POSTADO EM: 14/02/2020



CARAMBEI CAMARA MUNICIPAL
R DA PRATA, 99
CENTRO
84.145-000 Carambei – PR

BL 2 8 4 2 0 4 9 4 7 BR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROTOCOLO GERAL 00027

18/02/2020 15:12

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 17046395
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
AUTO DE INFRAÇÃO: 277770-A000152224

Proprietário

CARAMBEI CAMARA MUNICIPAL

Veículo Placa

BBS4085

Marca/Modelo

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ

Espécie

Passageiro

Infração

763-31 - Dirigir veículo segurando telefone celular
Art 252, § único

Data/Hora da Infração

04/02/2020 14:43 H

Pontos

7

Natureza

GRAVISSIMA

Valor (R\$)

293,47

Local

RUA DR PAULA XAVIER X RUA CARLOS OSTERNACK

Município

Ponta Grossa - PR

Agente

558

Código Renainf

04522029330

Limite regulamentado

Medição Realizada

Valor considerado

Unidade

Nº Teste

Instrumento

Observação VEICULO EM MOVIMENTO CONDUTOR NÃO IDENTIFICADO CELULAR MÃO ESQUERDA JUNTO AO OUVIDO ESQUERDO VIDRO ABERTO CONFORME ART 280 §3º DO CTB

NOTIFICO que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, conforme discriminado acima, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à(ao) AMTT-PONTA GROSSA até 31/03/2020. Documentos necessários para a Defesa: Requerimento; cópia da notificação; cópia do CRLV; cópia da CNH ou de outro documento de identificação do requerente. Em caso de pessoa jurídica, além dos documentos já apontados, documento comprovando a representação (Ex. Contrato Social); e procuração quando for o caso - Res. 299/08-CONTRAN.

Autoridade de Trânsito

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
NOME DO CONDUTOR INFRATOR

Auto: 277770-A000152224
Placa: BBS4085 (PJ)

CPF do condutor infrator

RG do condutor infrator

UF

Auto: 277770-A000152224

Assinatura do proprietário do veículo (igual à do documento apresentado)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO OU PERMISSÃO PARA DIRIGIR DO CONDUTOR INFRATOR

Nº da cédula

Nº do registro

UF

Assinatura do condutor (igual à do documento apresentado)

Data de hoje

Data limite para ind. condutor

Telefone do condutor infrator ou proprietário

31/03/2020

Email do condutor infrator ou proprietário

O proprietário do veículo e o condutor identificado declaram que as informações acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade administrativa, civil e criminal por elas, bem como quanto à autenticidade dos documentos apresentados, no que lhes couber.

IMPORTANTE

1. Tratando-se de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica, será obrigatória a "IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR", sob pena de não o fazendo, incorrer na aplicação de nova multa, conforme § 8º do art. 257 do CTB;
2. O impresso acima "IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR" poderá ser encaminhado pelo correio com A.R. ou entregue na R. BALDUINO TAQUES, 445, CENTRO - CEP 84010-050 - PONTA GROSSA-PR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS Telefone: 42-3220-1035 ramal 2023.
3. Juntamente com o impresso deverá ser anexada fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação ou da Permissão para Dirigir válida do condutor infrator e do documento de identificação do proprietário do veículo. No caso de veículo de propriedade de Pessoa Jurídica anexar fotocópia de documento que comprove a representatividade daquele que assina como proprietário e também de seu documento de identificação.
4. Considerar-se-á inválida a indicação que venha preenchida de forma incompleta, deficiente, sem assinatura original do proprietário ou do condutor, sem a fotocópia legível da Carteira Nacional de Habilitação ou da Permissão para dirigir e do documento de identificação do proprietário do veículo, importando ao proprietário do veículo a responsabilidade pela infração, conforme § 7º do art. 257 do CTB.